### CONTRATO № 003/2015. ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS

Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 02/01/15, que entre si celebram o Poder Legislativo de Victor Graeff e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

A Câmara Municipal de Victor Graeff, com sede na Av. 25 de Julho, nº.748 em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.329.693/0001-00, neste ato representado pelo seu (a) presidente o (a) Senhor (a) VALDIR JOSÉ VIEIRA e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios, que precedido pelo Processo de Dispensa nº 003/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de instituição capacitada para o fornecimento de informativos técnicos.

# **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:** Aquisição de informativos técnicos, como segue:

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1<sup>a</sup>) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2a) IGAM Express;
- 3a) Legislativo;
- 4a) RPPS;
- 5<sup>a</sup>) Tributos Municipais:
- 6a) Servidor Público;
- 7<sup>a</sup>) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8a) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9<sup>a</sup>) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O valor mensal a ser pago à Contratada por conta da prestação do objeto contratado será de R\$ 1.260,58 (Um mil, duzentos e sessenta reais, cinquenta e oito centavos), como valor fixo e não reajustável, tido como suficiente para a cobertura dos serviços prestados durante o período de vigência do contrato.
- 3.2 Os valores devidos deverão ser pagos mensalmente, conforme acordo entre as partes.
- 3.3 Em caso de atraso no pagamento serão suspensos:
- 3.3.1 O acesso ao site do IGAM.

- 3.3.2 O atendimento às solicitações de informações referentes à assinatura dos informativos, via telefone, internet ou pessoalmente.
- 3.3.3 A remessa de informações via newsletters.

#### PARÀGRAFO ÙNICO

O valor total deste Contrato é de R\$ 15.126,96.

- CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: O prazo da assinatura é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos limitados há 60 meses, sendo que o valor anual receberá reajuste do IPCA acumulado no período da assinatura.
- 4.1 A vigência do contrato inicia a partir da data de assinatura.
- 4.2 A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente ao período da assinatura e, em caso de valores pagos a mais pela CONTRATANTE, os valores excedentes serão devolvidos pela CONTATADA.
- **CLÁUSULA QUINTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes com a contratação do objeto correrão por conta da seguinte dotação: Manutenção da Câmara Municipal 2001, Categoria 3.3.90.39.01.0000 Assinaturas de Periódicos e Anuidades, Evento 227 Serviços PJ Assinaturas Periódicos e Anuidades Com Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E DIREITOS:

- 6.1 Dos direitos do Contratante:
- 6.1.1 As consultas realizadas serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta.
- 6.1.2 Caso a Contratada entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contanto com a Contratante para negociar novo prazo.
- 6.1.3 Em caso de a Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta.
- 6.1.4 Acesso a informações por escrito ou por telefone, relativo aos temas propostos nos informativos, por todos os servidores, por e-mail, fax, telefone ou pessoalmente.
- 6.1.5 Acesso à página do IGAM onde os informativos ficarão disponíveis em meio magnético para impressão e consulta.
- 6.1.6 Recebimento periódico, por e-mail, de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração.
- 6.1.7 Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público.
- 6.1.8 Atendimentos nas salas de reunião do IGAM.
- 6.1.9 Descontos em cursos realizados pelo IGAM.
- 6.2 Dos deveres da Contratante:
- 6.2.1 Disponibilizar e-mail institucional e telefone da Câmara Municipal.
- 6.2.2 Manter atualizado o endereço completo.

- 6.2.3 Informar à Contratada, em sua solicitação, o prazo necessário para obter a resposta.
- 6.3 Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, disponibilizados por este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 – Em caso de inadimplência do contratado poderá o Poder Legislativo aplicar multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da assinatura, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de NÃO ME TOQUE-RS como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este Contrato em duas vias de igual forma e teor.

Victor Graeff, em 02 de Janeiro de 2015.

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Victor Graeff

PAULO CÉSAR FLORES Diretor do IGAM